

REGULAMENTO — PROJETO CULTURAL DE RESGATE, ENVOLVIMENTO E DESENVOLVIMENTO MUSICAL DE CULTURA ITALIANA EM RIO BANANAL

Normatização de inscrição, seleção e participação do projeto, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc.

REGULAMENTO

PROJETO CULTURAL DE RESGATE, ENVOLVIMENTO E DESENVOLVIMENTO MUSICAL DE CULTURA ITALIANA

Realização: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — Governo Federal

Promoção: Prefeitura Municipal de Rio Bananal — Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL)

Parceria: Instituto Doe Vida

1. CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas e procedimentos para inscrição, seleção e participação no Projeto Cultural de Resgate, Envolvimento e Desenvolvimento Musical de Cultura Italiana, a ser realizado no Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O projeto tem por objetivo resgatar, promover e desenvolver a cultura musical italiana no município de Rio Bananal, por meio de aulas teóricas e práticas, incentivando a participação comunitária e o envolvimento intergeracional, para formação de CORAL DE CULTURA ITALIANA na Cidade.

Parágrafo único. As atividades do projeto serão desenvolvidas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com promoção da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer — SECTEL, com a Coordenação do Instituto Doe Vida.

2. CAPÍTULO II — DAS VAGAS

Art. 3º Serão ofertadas 45 (quarenta e cinco) vagas, para formação de Coral Italiano, distribuídas da seguinte forma:

I — 30 (trinta) vagas destinadas a crianças e adolescentes com idade entre 10 (dez) e 17 (dezessete) anos;

II — 15 (quinze) vagas destinadas a pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, incluindo adultos e idosos (seniors).

§ 1º As vagas para crianças e adolescentes serão prioritariamente destinadas àqueles que se encontram regularmente matriculados em instituição de ensino, seja pública ou privada.

§ 2º Havendo sobra de vagas em uma das categorias etárias, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a outra categoria, a critério da coordenação do projeto.

3. CAPÍTULO III — DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para o projeto estarão abertas aos munícipes do Município de Rio Bananal, no período de **27 de julho às 18h de 09 de agosto de 2026**, observado o limite de vagas estabelecido no Art. 3º deste Regulamento.

Art. 5º Para inscrever-se, o candidato deverá:

- I** — preencher a ficha de inscrição fornecida pela organização do projeto, com dados pessoais completos;
- II** — apresentar cópia do documento de identidade (RG) e CPF do candidato;
- III** — para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, apresentar cópia do documento de identidade do responsável legal;
- IV** — comprovar matrícula escolar regular, quando se tratar de candidato na faixa etária de 10 (dez) a 17 (dezessete) anos;
- V** — fornecer telefone de contato e endereço residencial atualizado.

Parágrafo único. As inscrições serão realizadas online, através do **Link**> <https://forms.gle/4Uy4DEuT2MsTTXFL6> em plataforma própria, a ser disponibilizada no site da Prefeitura de Rio Bananal, ou, presencialmente na Secretaria de Cultura de Rio Bananal, sob o auxílio de técnico da Secretaria de Cultura, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer — SECTEL. Maiores informações poderão ser obtidas junto a SECTEL pelo telefone: (27) 99970-3144

Art. 6º As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição, respeitando-se os limites etários estabelecidos neste Regulamento, sendo as vagas disponibilizadas para alunos e munícipes de Rio Bananal - ES.

Parágrafo único. Em caso de desistência, a vaga será ofertada ao próximo candidato inscrito na lista de espera, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.

4. CAPÍTULO IV — DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ENVOLVIMENTO ATIVO

Art. 7º São condições para a manutenção do vínculo do participante no projeto:

- I** — Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas no mês;
- II** — Participação pontual nas atividades programadas, respeitando os horários estabelecidos;
- III** — Comportamento adequado e respeito aos colegas, professor e Maestro;
- IV** — Comprometimento com o aprendizado e com as atividades práticas desenvolvidas;
- V** — Participação nas apresentações e eventos culturais programados pelo projeto, salvo justificativa médica ou motivo de força maior devidamente comprovado;
- VI** — Para crianças e adolescentes, manutenção da matrícula e frequência regular na escola.

§ 1º O descumprimento reiterado de qualquer dos incisos deste artigo poderá acarretar o desligamento do participante, após notificação formal e garantia de contraditório.

§ 2º O participante desligado terá sua vaga disponibilizada para novo inscrito, conforme lista de espera.

§ 3º Os participantes maiores de 18 (dezoito) anos assumem o compromisso de auxiliar na orientação e integração dos participantes menores, contribuindo para um ambiente colaborativo e de respeito mútuo.

5. CAPÍTULO V — DA PROGRAMAÇÃO E HORÁRIOS DAS AULAS

Art. 8º As aulas ocorrerão semanalmente, às **terças-feiras**, conforme a seguinte distribuição de horários por faixa etária:

Turma	Faixa Etária	Horário
Turma A	Crianças e adolescentes (turno matutino)	14h às 15h30

Turma B	Crianças e adolescentes (turno vespertino)	18h às 19h30
Turma C	Adultos e idosos (maiores de 18 anos)	19h30 às 21:00h

Art. 9º Cada aula terá duração média de 1h30 (uma hora e trinta minutos), e terá duração de 08 meses, a partir da assinatura da parceria com a instituição que irá executar o projeto, podendo ser ampliado em observância ao critério de conveniência e oportunidade, de interesse público e acordo das partes.

Parágrafo único. O conteúdo programático das aulas abrangerá teoria musical e vocal, história da cultura musical italiana e apresentações culturais

6. CAPÍTULO VI — DA AULA INAUGURAL

Art. 10. A aula inaugural do projeto será realizada no dia **11 de agosto de 2026**, às **18h30**, no **Auditório do CRAS de Rio Bananal** (local das aulas regulares).

Parágrafo único. A aula inaugural terá caráter obrigatório para todos os inscritos selecionados, sendo nela apresentados o cronograma, a metodologia, os instrutores e as normas gerais de funcionamento do projeto.

7. CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A participação no projeto é gratuita, não sendo cobrada qualquer taxa de inscrição ou mensalidade dos participantes.

Art. 12. As regras da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) definem percentuais obrigatórios de reserva de vagas em editais culturais: 25% para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência (PCD). As mesmas regras se aplicam para fins de execução deste projeto. Caso não tenha inscritos para todas as cotas, as vagas serão automaticamente distribuídas para o quadro geral de vagas.

Art. 13. Os materiais didáticos e instrumentos musicais necessários ao desenvolvimento das atividades serão fornecidos pela organização do projeto, através da parceria com o Instituto Doe Vida.

§ 1º Os instrumentos musicais fornecidos são de uso coletivo durante as aulas, devendo cada participante zelar pela sua conservação e integridade.

§ 2º O participante que danificar dolosamente qualquer material ou instrumento disponibilizado poderá ser responsabilizado nos termos da legislação civil vigente.

Art. 14. A Prefeitura de Rio Bananal, através da Comissão da PNAB da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer — SECTEL será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Projeto.

Art. 15. O Instituto Doe Vida, será responsável pela coordenação geral, supervisão pedagógica e administrativa do projeto.

Art. 16. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, por meio do Governo Federal, é a realizadora do projeto, cabendo-lhe o financiamento da aplicação dos recursos públicos.

Art. 17. Os casos omissos neste Regulamento e inerentes a execução do Projeto, serão resolvidos pela coordenação do projeto, em conjunto com a Comissão da PNAB da SECTEL e empresa contratada de Consultoria especializada.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bananal-ES, 24 de julho de 2026.

Pedro José Lucindo
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL

Bruno Pella
Prefeito Municipal de Rio Bananal - ES